

LEI
261/00

Lei nº 261/00 de 21 de fevereiro de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel, comercial ou residencial, por tempo determinado que se destinará ao atendimento a público e dá outras providências.

O excelentíssimo senhor Everaldo Lardos, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições q

lhe confere a lei. Faz saber, que o plenário das Deliberações da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar imóveis destinados ao atendimento de serviços públicos impresscindíveis - por tempo determinado, como se especifica;

Parágrafo único - As locações ora autorizadas serão compatíveis com sua necessidade, sendo os preços precedidos da avaliação dentro de padrão normal.

Artigo 2º - Os contratos referentes as locações, seguem os preceitos estabelecidos pelo Artigo 24, inciso X da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os contratos dos referidos imóveis com termino previsto para 31/12/2000, ou em menor periodo, não podendo ultrapassar o exercicio financeiro de 2000.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.